



Diário da Assembleia

SAO PAULO

RESOLUÇÃO N. 324, DE 18 DE JANEIRO DE 1961

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO

resOLVE:

Artigo 1.º — Ficam majoradas em 40% (quarenta por cento) as escalas de referências numéricas e de função gratificada, das Tabelas e Quadros da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Artigo 2.º — O valor do salário-família, fixado pela Resolução n. 320, de 10 de junho de 1960, fica elevado para Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais por dependente.

Artigo 3.º — Fica instituído, para os servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, adicional por tempo de serviço público, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio sobre os seus vencimentos e salários, incorporando-se a estes, como vantagem pessoal, para todos os efeitos legais, o adicional que estiverem percebendo estabelecido pelo art. 25 da Resolução n. 210, de 18 de janeiro de 1957, que fica revogado.

Artigo 4.º — Aos servidores da Secretaria da Segurança Pública, à disposição da Assembleia Legislativa, e atualmente em exercício no serviço de

rádio-comunicações e de policiamento do Palácio Nove de Julho, será concedida gratificação mensal, nas seguintes bases:

I — Aos Radiotelegrafistas Chefe de Guarnição e Chefe dos Investigadores, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);

II — Aos Guardas de Classe Distinta, Investigadores e Sargentos da Força Pública Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

III — Aos Guardas de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, soldados e cabos da Força Pública, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 5.º — Estende-se aos inativos nas mesmas bases, condições e proporções, o disposto nesta Resolução.

Artigo 6.º — A despesa com a execução da presente Resolução correrá à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 7.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1961.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos 18 de janeiro de 1961.

(a) Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente
(a) Araripe Serpa, 1.º Secretário
(a) Vicente Botta, 2.º Secretário.

1.ª REUNIÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 20 DE JANEIRO DE 1961

PRESIDENCIA do Sr. Abreu Sodré

A hora regimental encontravam-se presentes os seguintes Srs. deputados: Nunes Ferreira — André Nunes Júnior — Araripe Serpa — Anacleto Barbosa — Realindo Corrêa — Bento Dias Gonzaga — Cid Franco — Ciro Albuquerque — Eduardo Barnabé — Luciano Lepera — Cel. Geraldo Martins — Germinal Feljó — Hilário Torloni — Jairo Azevedo — Jéthero de Faria Cardoso — Mendonça Falcão — Rocha Mendes Filho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Luiz Roberto Vidigal — Conceição da Costa Neves — Onofre Gusuen — Orlando Zancker — Abreu Sodré — Vicente Botta — Lopes Ferraz e Arminic Vasconcelos Leite, e ausentes os seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Alfredo Farhat — Altimar Ribeiro de Lima — Marcc Antônio — Anacleto Campanella — Angelo Zanini — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Mastrocola — Antônio Moreira — Padre Godinho — Antônio Sampaio — Archimedes Lammóglia — Athié Jorge Coury — Augusto do Amaral — Camillo Ashcar — Carlos Kherlakian — Arruda Castanho — Costabile Romano — Dante Perri — Leonardo Cerávolo — Lot Neto — Osvaldo Santos Ferreira — Fernando Mauro — Francisco Franco — Scalamandrê Sobrinho — Gustavo Martin — Henrique Peres — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zvebil — Brayo Calcacia — João Hornas Filho — João Sussumu Hirata — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Costa — José Felício Castellano — Magalhães Prado — José Maria Costa Neves — Santilli Sobrinho — Lavinio Lucchesi — Leônicio Ferraz Júnior — Leônidas Camarinha — Leonidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Marcondes Filho — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Nagib Chaib — Avalone Júnior — Norberto Mayer Filho — Benedito Matarazzo — Pedro Paschoal — Cardoso Alves — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Sólou Borges dos Reis — Walter Menk e Wilson Lapa.

O SR. PRESIDENTE — Presentes à Casa 26 Srs. deputados. De acordo com o Regimento Interno não é possível abrir a sessão e já decorreram os 15 minutos de tolerância previstos pelo mesmo.

O Expediente será despachado pessoalmente pelo Sr. Presidente independentemente de sua leitura.

E' encaminhado à publicação, nos termos do parágrafo 3.º, do Artigo 115, do Regimento Interno, o seguinte:

EXPEDIENTE

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 250 DE 1960

MENSAGEM N. 15 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 16 de janeiro de 1961.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade que me confere o artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição Estadual, resolvo vetar parcialmente o projeto de lei n. 250, de 1960, decretado por essa nobre Assembleia (conforme autógrafo n. 6.535 que recebi), pelo motivo exposto a seguir.

A proposição em referência de iniciativa do Poder Executivo, objetiva integrar no Grupo III, da Parte Permanente do Quadro da Universidade de São Paulo, um cargo de Escriturário e um de Motorista, do Grupo II da Parte Suplementar do mesmo Quadro, ocupados por Wilson Toni e Affonso Milena, respectivamente.

Na sua forma original o projeto de lei consignou no seu artigo 1.º, para regular identificação dos cargos, também, as respectivas classes, o que levou essa augusta Assembleia, na devida oportunidade, a proceder o enquadramento dos mesmos cargos nas referências numéricas "26" e "22", e isso em virtude do superveniente critério instituído pela Lei n. 5.588, de 27 de janeiro de 1960, que além de reajustar, alterou a designação dos vencimentos do funcionalismo.

Acontece que, já naquela altura, o ocupante do cargo de motorista fora promovido da antiga classe "G" para a classe "I", correspondente, agora, à referência "28", e não "22", como, afinal, veio a constar. Diante disso e com a finalidade exclusiva de contornar possíveis dúvidas, e sem alterar o mérito da medida, é que resolvo vetar a expressão "referência "22", indicada no artigo 1.º, para o cargo em apreço, que continuará perfeitamente identificável pelo próprio nome de seu ocupante, ali constante.

Justificado, assim, o veto parcial que oponho ao projeto de lei n. 250, de 1960, tenho a honra de restituir a essa Assembleia o exame do assunto, fazendo publicar a presente razão no "Diário Oficial" do Estado, em obediência ao preceito do artigo 24, § 1.º, da Constituição Estadual.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

MENSAGEM N. 16. DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 16 de janeiro de 1961.

Senhor Presidente

Pela mensagem n. 210, de 22 de agosto do ano p. findo, aditada pela de n. 311, de 21 de dezembro, submeti à consideração dessa nobre Assembleia o projeto de lei n. 890, de 1960, dispondo, em cumprimento previsto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 12 da Lei n. 5388, de 27 de janeiro de 1960, sobre o reajustamento de vencimentos dos cargos de direção dos quadros do funcionalismo estadual.

Tendo, com a expiração do exercício, ficado prejudicada a disposição financeira do referido projeto, tenho a honra de submeter à consideração dessa nobre Assembleia a alteração anexa, que a atualiza.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Alteração ao Projeto de lei n. 890/60

Dê-se ao artigo 10 e seu parágrafo único a seguinte redação: "Artigo 10 — Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, os seguintes créditos adicionais:

I — de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), especial, para o atendimento das despesas relativas ao período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1960; e

II — de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), suplementar às verbas próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único — Os créditos a que se refere este artigo serão cobertos com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, de conformidade com a legislação em vigor."

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, 7 (sete) dias de licença para tratar de assunto particular, no exterior, a partir desta data.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1961

(a) Mário Telles

— Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, convocada sessão para o dia 23, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

PARA A 71.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS 23 DE JANEIRO DE 1961

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 — Discussão única e votação do Projeto de lei n. 663 de 1960, apresentado pelo deputado Francisco Franco, declarando de utilidade pública a "Angélica Academia Constantiniiana de Letras, Ciências e Artes", com sede nesta Capital. Parecer n. 2.662, de 1960, da Comissão de Justiça, favorável.

2 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 57, de 1959, apresentado pelo deputado Fernando Mauro, prorrogando por tempo indeterminado o prazo para a licença especial instituída pela Lei n. 250, de 3-3-49, que dispõe sobre instituição de uma licença especial aos funcionários públicos civis efetivos, para tratar de interesses particulares. Parecer n. 1.638, de 1959, de relator especial, favorável. Em anexo o Projeto de lei n. 568 de 1960, com emenda. Parecer n. 1.592-60, de relator especial, favorável: ofereceu substitutivo e emenda decorrente de sugestão do autor nos termos do artigo 61 do Regimento Interno. Parecer n. 1.593, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo e à emenda do relator.

3 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 93, de 1959, apresentado pelo deputado Onofre Gusuen, transformando em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Batatais, sob o título de Colégio Estadual e Escola Normal "Silvio de Almeida". Pareceres ns. 404, de 1959; 1.741 e 1.742 de 1960, respectivamente da Comissão de Justiça de relator especial e da Comissão de Finanças, favoráveis.

4 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 148, de 1959, apresentado pelo deputado Jorge Nicolau criando o 4.º Grupo Escolar de São João da Boa Vista. Parecer n. 916 de 1959, da Comissão de Justiça, favorável. Em anexo o Projeto de lei n. 1.567, de 1959. Pareceres ns. 2.617 e 2.618, de 1960, respectivamente das Comissões de Educação e de Finanças, favoráveis.

5 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 198, de 1959, apresentado pelo deputado Leonardo Cerávolo, criando colégio na Vila Marcondes, município de Presidente Prudente. Pareceres ns. 504 de 1959, 2.478 e 2.479, de 1960, respectivamente da Comissão de Justiça, de relator especial e da Comissão de Finanças, favoráveis.

6 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 234, de 1959, apresentado pelo deputado Cardoso Alves, dispondo sobre a aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade e concessão de licença-prêmio e salário-família aos extranumerários estáveis. Com emenda. Pareceres ns. 282 de 1959 e 1.358, de 1960, respectivamente de relator especial e da Comissão de Serviço Civil, favoráveis. Parecer n. 1.360, de 1960, da Comissão de Finanças, favoráveis, com substitutivo.

7 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.135, de 1959, apresentado pelo deputado Osvaldo Santos Ferreira, criando escola de iniciação agrícola em Nova Aliança. Pareceres ns. 1.600, de 1959; 3.083 e 3.084, de 1960, respectivamente das Comissões de Justiça, de Educação e de Finanças, favoráveis.

8 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.295, de 1959, apresentado pelo deputado José Costa, dispondo sobre o funcionamento como colégio, do ginásio de Adamantina. Pareceres ns. 1.698, de 1959; 2.514 e 2.515, de 1960, respectivamente da Comissão de Justiça de relator especial e da Comissão de Finanças, favoráveis. Anexado ao Projeto de lei n. 1.086 de 1958.

9 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.506, de 1959, apresentado pelo deputado Jacob Pedro Carolo, incorporando ao sistema estadual de ensino secundário a escola normal municipal de Serlãozinho. Pareceres ns. 2.061, de 1959, 1.473 e 1.474 de 1960, respectivamente da Comissão de Justiça, de relator especial e da Comissão de Finanças, favoráveis.

10 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.558, de 1959, apresentado pelo deputado Wilson Lapa, criando Delegacias Regionais do Ensino nas cidades de Fernandópolis e de Jales. Pareceres ns. 2.791 de 1959 e 1.892, de 1960, respectivamente da Comissão de Justiça e relator especial, favoráveis. Parecer n. 1.893, de 1960, da Comissão de Finanças, favorável e oferecendo substitutivo apresentado pelo autor nos termos do artigo 61 do Regimento Interno.

11 — 2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 1.586, de 1959, apresentado pelo deputado Gustavo Martini, isentando de pagamento do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" a aquisição pelo Sindicato dos Hotéis e Similares de Santos, de conjunto do Edifício Marques Ferreira, situado naquela cidade. Pareceres ns. 2.533, de 1959, 1.564 e 1.565, de